

DECRETO Nº 2.874, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento de transição entre a Lei Federal nº 14.133/2021 e as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no âmbito municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, no uso de sua competência prevista na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Marco Temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, caput, parte final, da nova Lei de Licitações, o qual veda a utilização combinada da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos da Administração Pública Municipal promoverem a devida adequação de seus procedimentos de compras.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto estabelece regras e diretrizes para o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Os processos licitatórios e contratações instaurados até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até o dia **31 de dezembro de 2023**.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§ 3º O disposto neste artigo se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 3º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no art. 2º persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Parágrafo único. Os contratos de natureza contínua poderão sofrer sucessivas prorrogações, mesmo após esgotar o prazo de ultratividade da antiga lei, sendo pautado na lei que lhe deu origem em todos os seus termos.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.



Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º A partir de 1º de abril de 2023, o Setor de Licitações e Contratos somente recepcionará as licitações e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/21, e os atos normativos que a regulamentam.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

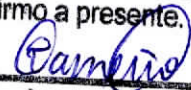
Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 20 de março de 2023.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 20/03/2023 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente.

Assinatura